



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAF, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.

A **CONCORRÊNCIA** terá início às **09h00 do dia 13 de dezembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, localizada na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro – Santa Luzia do Paruá/MA**, quando serão recebidos os envelopes contendo as documentações e propostas e iniciada a abertura dos mesmos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, conforme o **ANEXO I** deste Edital.

1.2 O valor global estimado determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, é de **R\$ 5.260.412,88 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**;

1.3 O prazo estimado de execução dos serviços objeto da presente licitação é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até **30 (trinta) dias**, contados do dia seguinte a data da assinatura do contrato, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA**, as empresas cadastradas junto à **COMISSÃO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam todas as exigências de habilitação previstas neste Edital. Caso a licitante queira utilizar-se de documentos contidos nos referidos cadastros, deve se manifestar expressamente até o início da sessão pública de análise dos documentos de habilitação, apontando os respectivos documentos, caso não o faça, não poderá alegar a existência de tais documentos em outro momento da licitação.

3. DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá participar diretamente desta licitação ou da execução de contrato:

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) empresas que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA;
- f) empresas suspensas de participar de licitação, impedidas de contratar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) empresas impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- i) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Autor do projeto básico ou executivo de engenharia, pessoa física ou jurídica, assim como empresas, isoladamente ou em consórcio, que estejam proibidas de participar da licitação por força do art. 9º, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.



4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta **CONCORRÊNCIA**, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, **em separado dos envelopes n.ºs 01 e 02:**

a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL**, ou Carta Credencial (**Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL**, no qual constem poderes específicos para negociar preço, formular requerimentos e a tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere a interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes a esta **CONCORRÊNCIA**.

b.1) **procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea “b”;

b.2) **instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II)** deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes em relação a sua representatividade.

c) **Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar carteira de identidade ou documento equivalente, acompanhada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na forma da lei.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor da CPL/Santa Luzia do Pará ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

4.3. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela CPL/Santa Luzia do Paruá, a cada Sessão Pública realizada.

4.4. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **item 4**. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante, nem será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa.

4.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de documentos de habilitação, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo representante**, no local, dia e hora mencionados **no preâmbulo deste Edital ou por via postal**, no local, até o dia e hora mencionados **no preâmbulo deste Edital**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CPL/Santa Luzia do Paruá

Envelope “1” – Documentação de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CPL/Santa Luzia do Paruá

Envelope “2” – Proposta de Preços

5.2. Os envelopes deverão conter, a documentação em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta CPL/Santa Luzia do Paruá ou ainda publicação em órgão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

da imprensa oficial.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via internet ou fac-símile.

5.4. A **inversão dos documentos** no interior dos invólucros, ou seja, a colocação de documentação da PROPOSTA DE PREÇOS no INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou vice-versa, **acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.**

5.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.6. Os documentos contidos nos envelopes deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

5.7. No caso de envio de envelopes **por via postal**, caberá a empresa licitante todas responsabilidades pelo envio e traslado até a guarda dos mesmos pela Comissão de Licitação, bem como todos os encargos decorrentes, estando a licitante ciente das consequências advindas da ausência de representante credenciado na sessão pública. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA não se responsabilizará por envelopes extraviados ou que não cheguem ao endereço designado até a hora e data para a abertura do certame.

6. DA DOCUMENTAÇÃO: Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por Cartório ou por Servidor desta CPL/Santa Luzia do Paruá.

6.1 O **ENVELOPE nº 01** deverá conter, em uma via, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** de forma organizada separadamente, numerada e rubricada pelo representante legal da empresa. Serão exigidos das licitantes os seguintes documentos:

6.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** ou por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, ou se não cadastradas **Registro na Junta Comercial**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou **Ato Constitutivo Consolidado**, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; **Ato Constitutivo**, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício; **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo V deste edital**.

c) Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente edital. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.

6.1.2 Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

b.1) Certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

d) Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, mediante:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;

d.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 no modelo do **Anexo IV**.

6.1.3 Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de 2021, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização desta CONCORRÊNCIA, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta CONCORRÊNCIA, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito, este devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de **Liquidez Geral (ILG)**, **Liquidez Corrente (ILC)** e **Solvência Geral (ISG)** iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro).

a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado a CPL/Santa Luzia do Paruá reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

a.2) A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

a.3) Na hipótese de alteração do Patrimônio Líquido, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração.

b) A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura; Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

c) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

c.1) Só será permitida participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juiz da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.1.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT** da região sede da Empresa. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora sediada em outras regiões de jurisdição do CREA/CAU/CRT deverá apresentar visto do CREA – MA/CAU – MA/CRT – MA;

b) **Declaração formal e expressa da licitante, indicando um responsável técnico (profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou CRT)**, que se responsabilizará pela execução dos serviços, no modelo do **ANEXO III** deste Edital, devendo este fazer parte do Quadro Permanente da Empresa, ao tempo do início do contrato.

b1) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidades técnicas apresentadas para qualificação técnica da licitante.

c) Comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, ao tempo do início do contrato, profissional de nível superior integrante do quadro permanente da empresa reconhecido(s) pelo **CREA e/ou CAU e/ou CRT**, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no **CREA e/ou CAU e/ou CRT** da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente a (s) obra (s)/serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação.

c.2) A comprovação do vínculo empregatício deste profissional será feita mediante cópia do **Contrato de Trabalho** com a empresa, constante da **Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE)** que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do **CREA e/ou CAU e/ou CRT**, devidamente atualizada ou **contrato de prestação de serviços** celebrado em conformidade com o Código Civil Brasileiro, ou, ainda, de **declaração de contratação futura do profissional** detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

c.3) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas. Quando se tratar de dirigente ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e certidão do **CREA e/ou CAU e/ou CRT**, devidamente atualizada.

d) **Atestado (s) de capacidade técnica – operacional** que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, comprovando sua execução na forma abaixo:

- 1) PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) – 8.700 M³;**
- 2) BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0”, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021 – 17 UND;**
- 3) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO – EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 – 25.000**

d.1) Para efeito de definição de quantitativos a ser exigido foi considerado até 50% (cinquenta) por cento) dos itens de maior relevância e valor significativo da planilha de orçamento.

d.2) Para a comprovação da capacidade operacional da licitante, será aceito o somatório de quantitativos constantes em atestados, desde que se refiram à prestação simultânea de serviços da mesma natureza do objeto da licitação a um ou mais contratantes.

d.3) Quando a Certidão e/ou Atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

d.3.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

d.3.2) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado, para o qual se está emitindo o atestado; ou

d.3.3) Contrato firmado entre o contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no respectivo Conselho.

d.4) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio;

d.5) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada a



certidão/atestado, cópia do instrumento de instrumento do consórcio.

e) Declaração formal e expressa da licitante, registrando a disponibilidade da equipe técnica, devendo constar o nome e a qualificação de cada membro indicado, assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento objeto da licitação. Essa declaração supre a necessidade de apresentação prévia de quaisquer documentos sobre os equipamentos mínimos para a execução.

e.1) As instalações, os equipamentos e a equipe técnica disponível conforme declarados pela licitante nesta alínea estarão sujeitos a vistoria "*in loco*", pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE;

f) Declaração da própria licitante de que visitou o local da obra, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ou, **Declaração de que conhece os locais dos serviços e suas circunvizinhanças**, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes da execução dos serviços licitados, tendo obtido todas as informações necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato, conforme modelo apresentado no **ANEXO IX – Declaração de Visita**.

f.1) Qualquer informação adicional relativa à localização da obra, se necessária, poderá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Obras;

f.2). A visita deverá ser agendada no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, através do e-mail cplprefeituraslp@gmail.com.

f.3) Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

6.1.4.1. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.1.4.2. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

6.1.4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.1.4.4. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.1.4.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.1.4.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.1.4.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.1.4.8. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.2. OUTROS DOCUMENTOS:

6.2.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 6.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 6.1.2 (“a” e “b”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO V). **A CPL não possui obrigatoriedade na consulta de documentos contidos nos respectivos cadastros apresentado, assim, caso a licitante queira utilizar-se desses documentos, deve se manifesta expressamente (por representante ou por declaração) até o início da sessão pública de análise dos documentos de habilitação, apontando os respectivos documentos que complementarão a documentação no envelope e dispondo dos meios de acesso aos documentos pela internet durante a sessão pública, não podendo fazê-lo posteriormente.**

6.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL/Santa Luzia do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Paruá, em qualquer fase do processo, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta.

6.7 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10 A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.11 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.12. Para facilitar a análise dos documentos pela **CPL**, pelas demais licitantes e evitar o extravio de alguma folha, os documentos solicitados **no item 6**, deverão ser apresentados **de preferência ordenados na sequência solicitada**, numerados e encadernados de modo a não conterem folhas soltas, com uma página de abertura e outra de encerramento. O não atendimento destas recomendações **não inabilita a licitante, desde que a documentação atenda às exigências do edital.**

6.13. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

- a) Razão Social, Sede e Número de inscrição do CNPJ da licitante.
- b) **Carta Proposta** padronizada, no modelo do **ANEXO VI**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando o serviço, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total, em algarismos e por extenso, em reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês da data da apresentação da proposta;
 - b.1) No preço total do serviço deverão estar inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais de consumo e permanente, equipamentos, tributos, mão de obra, guarda de materiais, combustíveis, veículos e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- c) **Planilha Orçamentária** dos custos unitários em formulário próprio, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do **ANEXO I** deste Edital, indicando os preços unitários propostos em algarismos e o total do valor proposto em algarismo e por extenso.
 - c.1) Junto com a proposta, a **Planilha Orçamentária** deverá ser apresentada em meio **eletrônico (CD-ROM)**, preferencialmente no formato do arquivo de extensão xls (excel) disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- d) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no **ANEXO I** – Cronograma de referência da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.
- e) Planilha de composição de preços unitários, em formulário próprio, ofertado por item e subitem, em conformidade com as planilhas orçamentárias, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados;
- f) **Planilha detalhada da Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO I**.
- g) **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI – Benefício e Despesas Indiretas**, separadamente, para materiais e serviços, que para efeito de conformidade da proposta, deverá ser utilizado o Modelo constante do **ANEXO I**.
- h) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VIII**.
- i) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- j) **Prazo estimado de execução dos serviços: 60(sessenta) dias**, a contar da data do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte a data da assinatura do contrato, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

7.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, nem poderá onerar o objeto desta **CONCORRÊNCIA**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

7.3. Para efeito do julgamento das propostas pela Comissão, devem ser observadas as seguintes informações:

7.4. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI devem integrar a Planilha Orçamentária e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas (Súmula TCU nº 258/2010).

7.4.1. O Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado. (Súmula TCU nº 254/2010).

7.4.2. O IOF não deve figurar como despesa indireta, haja vista que não incide sobre o faturamento da empresa. Ademais, esse tributo não consta nos estudos sobre BDI elaborados, por exemplo, pelo DNIT (Manual de Custos Rodoviários), TCU (Acórdão nº 325/2007- Plenário), Instituto de Engenharia (Metodologia de Cálculo do Orçamento de Edificações).

7.4.3. O valor da Taxa de Administração Central deve ser resultado do rateio das despesas administrativas do Escritório Central por todos os serviços que a licitante esteja executando.

7.4.4. No detalhamento do BDI não deverão constar o item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios.

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.6. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.6.1. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

7.7. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a executar o objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado.

7.8. Em circunstâncias excepcionais a **CPL** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

7.9. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.10. Não serão consideradas Propostas apresentadas por via *fac-símile ou e-mail, nem aquelas* apresentadas fora do prazo, bem como as que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

7.11. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **CPL**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

7.12. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes de abertas às propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano.

7.13. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **CPL**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

8 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 O julgamento da Habilitação será processado com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1 Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista das licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES nº 01, DOCUMENTAÇÃO** que será examinada e rubricada pelos membros da **CPL/Santa Luzia do Paruá** e pelas licitantes presentes.

8.1.2 Concluído o exame da **DOCUMENTAÇÃO** à **CPL/Santa Luzia do Paruá** declarará Habilitadas e/ou inabilitadas as licitantes, em vista dos critérios estabelecidos no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

8.1.3 Após o resultado as licitantes poderão unanimemente renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes Habilitadas, após assinatura do Termo de Renúncia desta fase.

8.1.4 Às licitantes Inabilitadas serão devolvidos os envelopes de nº 02, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

8.1.5 Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 8.1.3, a **CPL/Santa Luzia do Paruá**, suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes e membros da **CPL/Santa Luzia do Paruá**, permanecerão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da **CPL/Santa Luzia do Paruá**, até que se reabra a Sessão.

8.1.6 Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **CPL/Santa Luzia do Paruá**, comunicará, por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes Habilitadas, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

8.1.7 Os Envelopes de nº 02 das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **CPL/Santa Luzia do Paruá**, independentemente de notificação ao interessado;

8.1.8 Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado à Comissão efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET. No entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos; com exceção das licitantes, comprovadamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação.

8.2. A **CPL/Santa Luzia do Paruá**, poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permissivo legal.

8.3. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **CPL/Santa Luzia do Paruá**, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4. Serão proclamadas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou as apresentarem de forma irregular, com exceção das licitantes, comprovadamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

8.5. A simples irregularidade formal, que evidencia lapso isento de má fé, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

8.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **CPL/Santa Luzia do Pará** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, nos termos do § 3º, art. 48, da Lei 8.666/93.

8.7. Ultrapassada a fase de inabilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivos relacionados com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

8.8. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CPL/Santa Luzia do Pará**.

9 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Em Sessão designada na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital serão abertos os ENVELOPES DE PROPOSTAS, divulgando a **CPL/Santa Luzia do Pará** às licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos seus membros e licitantes presentes.

9.2. As Propostas de Preço serão analisadas levando-se em consideração os critérios objetivos preestabelecidos e verificada a sua conformidade com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando-a caso esteja desconforme ou incompatível.

9.3 O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e, ofertar o menor preço global.

9.4 Para análise da planilha de Custo apresentada serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificado assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

9.5 Na análise dos preços propostos pela licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra/serviço. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

9.6 A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

9.7 As propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar proposta readequada, no prazo concedido pela Comissão de Licitação, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, devendo manifestar-se no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 03 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.7.2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

a) apresentar preços unitários e globais superiores aos valores orçados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- b) apresentar preços ou quaisquer ofertas não previstas neste Edital;
- c) não atender às exigências contidas no ato convocatório e seus anexos, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
- d) apresentar preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, §2º da Lei 8.666/93;
- e) Apresentar preços inexequíveis:
 - e.1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, ou
 - II) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.
 - e.2) Das licitantes classificadas na forma da alínea “e.1” do subitem 9.9, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos “I” e “II” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º, do art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “e.1” acima e o valor da correspondente proposta.
 - e.3) Antes de efetuar a desclassificação, a Comissão efetuará diligência permitindo que seja justificada a exequibilidade global da proposta da licitante, que não atender ao disposto no art. 48, II, da Lei 8666/93, mediante a apresentação de Relatório técnico circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de recebimento da Notificação.

9.10. A **CPL/Santa Luzia do Paruá** promoverá diligências junto ao setor requisitante da presente licitação, que efetuará análise da Composição de preços unitários e Composição dos percentuais adotados para o BDI e para Encargos Sociais.

9.10.1. Caso se verifique na proposta de menor preço a ocorrência de composição adotado pelo BDI, e/ou composição de encargos sociais e/ou de composição de preços unitários em desacordo com as exigências deste Edital e legislação vigente, a licitante deverá apresentar Relatório Técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Comissão.

9.10.2. As eventuais justificativas pela licitante, em caso de proposta com preços unitários acima do orçamento de referência, deverão ser feitas em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

9.10.3. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, será solicitado à licitante para readequar sua proposta aos percentuais e respectivos valores admitidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, sob pena de ter sua proposta desclassificada se assim não proceder.

9.11. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante obrigando-a à execução dos serviços caso lhe seja adjudicado o objeto.

9.12. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.

9.13. A(s) proposta(s) será(o) analisada(s) pela área competente da Prefeitura em conjunto com a **CPL/Santa Luzia do Paruá**, podendo a mesma convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.

9.14 Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá conceder o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas

9.15. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta, não será causa de desclassificação.

9.16. A **CPL/Santa Luzia do Paruá** poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a Proposta sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

9.17. Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.18. Caso seja possível concluir a fase de Julgamento da proposta de menor preço, na própria sessão, será informado às licitantes o resultado da aceitabilidade da primeira classificada.

9.18.1. Se a proposta de menor preço não estiver conforme o Edital, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente, e assim, sucessivamente.

9.19. Havendo necessidade de suspender a sessão para análise mais detalhada da proposta de menor preço, em razão da sua complexidade ou do grande volume de documentos a ser examinado, será informado a todas as licitantes no endereço que constar do presente processo licitatório, a data para



continuidade da sessão.

9.20. Nas hipóteses de interposição de recurso ou suspensão do procedimento licitatório os prazos de validade das Propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

9.21. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela CPL/Santa Luzia do Paruá, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

10 DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

10.1 Mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e será divulgado o Aviso do resultado da Licitação, iniciando-se a partir da data da publicação o prazo recursal previsto no inciso I, alínea “b” do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 Decorrido o prazo recursal, a CPL/Santa Luzia do Paruá adjudicará o objeto da licitação a vencedora do certame submetendo tal decisão a Autoridade Competente, para decisão quanto à homologação e contratação.

11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

11.1 Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o Termo de Contrato, de acordo com o artigo 64 da Lei 8.666/93 e condições insertas na Minuta do Contrato, **Anexo VII** deste Edital.

11.1.1 O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

11.1.2 A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder nova licitação, consoante determina o art. 64, § 2º da Lei nº8.666/93. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

11.1.3. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimo ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

manter a observância do disposto no caput deste subitem, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

11.2. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de Ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, consoante dispõe o art. 49 da Lei 8.666/93.

11.3. Até a data da assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como a aquela cuja a situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento, observadas as normas do art. 43, § 5º, da Lei 8.666/93.

11.4. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. A adjudicatária será convocada para prestar até 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual, uma Garantia de Execução no montante de 1% (Um por cento) do valor do Contrato, de acordo com o disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, cuja validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

12.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

12.2.1. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública:

12.2.1.1. Se a opção da garantia recair em **títulos da dívida pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco CENTRAL do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.1.2. Se a opção da garantia recair em **caução em dinheiro**, o seu valor será depositado em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em conta a ser designada, a fim de manter a atualização monetária.

12.2.2. Se a modalidade escolhida for **Seguro-Garantia**, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

12.2.3. Se a escolha recair na modalidade **Fiança bancária**, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

12.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

12.4. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

12.7. A retenção efetuada com base no **item 12.5** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 12.6 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.8. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA

12.9. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

12.11 Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. atos da Administração, decorrentes desta licitação, cabem:

I – Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante.
- b) julgamento das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do Contrato.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – Pedido de reconsideração, de decisão da Prefeita Municipal na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.2. O Recurso será dirigido a Prefeita de Santa Luzia do Pará por intermédio da **CPL/Santa Luzia do Pará** que após notificação às demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no §3º do art. 109 da lei licitatória, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão **do Prefeito Municipal**.

13.3. Os Recursos da habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo. Nesse caso, a validade da Proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

14 DO PAGAMENTO

14.1. Para fazer face aos desembolsos do objeto desta licitação serão utilizados recursos financeiros consignados na **DOTAÇÃO** prevista na minuta do contrato.

14.2. Os preços serão os unitários da proposta inicial e para os não constantes nesta ~~serão~~ fixados mediante acordo entre as partes.

14.3. A última fatura só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Em que: i = taxa percentual anual no valor de 6%

14.6. A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ e o número da conta corrente da Contratada.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

14.8. Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente).

14.9. Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

14.10. O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

14.11. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplimento contratual.

15 DAS SANÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

15.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b)** 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato
- c)** Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:
 - c.1)** Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
 - c.2)** descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
- d)** Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas “a” e “b”, conforme o caso;
- e)** Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

15.11. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

15.12. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- 15.12.1. Advertência
- 15.12.2. Multa prevista no item **15.1**;
- 15.12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- 15.12.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

15.13. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

15.14. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

15.15. A Critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

16.1.1 O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

16.3 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

17 REAJUSTAMENTO

17.1. Reajuste de Preço: Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, contado **da data da apresentação da proposta**. Após esse período o valor poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação dos ÍNDICES E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO, fornecido pelo SINAPI/MA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com a aplicação da seguinte fórmula de



reajuste:

$$R = (I_i - I_o) \times V / I_o$$

Onde: **R** = Valor do Reajuste procurado;

V = valor da fatura;

I_i = Índice relativo à data do reajuste;

I_o = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente ao mês de apresentação da proposta;

17.2. O serviço que for entregue com atraso imputável ao contratado não gerará direito a reajuste ou a atualização monetária.

17.3. Ocorrendo atraso atribuível à **CONTRATADA**, antecipação ou prorrogação na execução do serviço, o reajuste obedecerá aos critérios seguintes:

I – No caso de atraso:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a execução do serviço;

b) se os índices diminuïrem, prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que o serviço for executado;

II – No caso de antecipação prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o serviço for efetivamente executado;

17.4. A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste subitem não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades contratuais cabíveis.

17.5. A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

17.6. A prorrogação de que trata o inciso III deste subitem subordina-se às disposições dos §§ 1º, incisos I a VI e 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **CPL/ Santa Luzia do Paruá** com base na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicada à espécie.

18.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.3 As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

18.4 Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à **COMISSÃO** até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a **COMISSÃO** julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 41,

§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de **Licitante**, o prazo para impugnação será até o **segundo dia útil** que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.4.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que, tendo-o aceita sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

18.5. Esse Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.santaluziadoparua.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355 – Centro - Santa Luzia do Pará – MA, de 2ª a 6ª, no horário das 8 às 12 h, ao custo de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), através de DAM. Informações adicionais, no mesmo endereço, ou pelo e-mail cplprefeituraslp@gmail.com.

18.6. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

18.7. O quadro do pessoal da CONTRATADA, empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, e ter registro em carteira de trabalho, sob pena de paralisação dos serviços/obras.

18.8. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda, conservação, proteção e reparos que se fizerem necessários de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e de todo serviço, até que seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

18.9. A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica Sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido na Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Não serão levadas em consideração pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados ou por *e-mail*, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

envelopes. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre os interessados e a CPL/Santa Luzia do Paruá.

18.10. Trata-se de licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo “MENOR PREÇO”, enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, art. 22, inciso II, §2º e art. 45, §1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

18.11. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Projeto Básico e demais documentos técnicos.
ANEXO II	Modelo Carta Credencial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica.
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
ANEXO VI	Modelo de Carta Proposta
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Minuta do Contrato
ANEXO IX	Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho
ANEXO X	Declaração de Visita.

Santa Luzia do Paruá (MA), 01 novembro de 2022.

FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n° 003/2021



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

1 - INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a obra de manutenção e reforma de estradas vicinais que estão localizadas no município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

Essas obras serão executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômica dos moradores estabelecidos nessas áreas, que principalmente no inverno, enfrentam circunstâncias adversas, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc. A Prefeitura de Santa Luzia do Paruá, sensível a estas realidades, tem buscado minimizar os problemas dentro da esfera de sua competência, tentando estender de forma mais abrangente possível os benefícios de infraestrutura a essas áreas.

a) JUSTIFICATIVA

O objeto desta licitação faz-se necessário por ser tratar de vias públicas que apresentam uma necessidade de manutenção. As ruas/estradas estão localizadas em pontos de grande concentração populacional de nosso Município, sendo que manutenção dos trechos indicados no decorrer da vigência da ata melhorará o acesso do Município a sua residência e diminuirá o assoreamento existente. A intenção é evitar o transtorno aos moradores que se utilizam destas vias e principalmente para os que enfrentam lama nos dias de chuva, atoleiros e muita poeira nas épocas de estiagem. Portanto, conseguir realizar esta obra, significará uma importante infraestrutura para os moradores dessas áreas, que não só facilitará o acesso de quem depende destas vias para chegar às escolas, trabalho e seus lares, mas também trazendo segurança, conforto, enfim, melhoria da qualidade de vida dos cidadãos luzienses.

b) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Especificações técnicas são de acordo com os itens e sub itens da planilha orçamentária anexo a este Projeto Básico.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A futura contratação encontra fundamento no Artigo. 37, XXI, da Constituição Federal/1988, na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.

3 – DO VALOR:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

3.1. O Valor Máximo Global para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, é de **R\$ 5.260.412,88** (cinco milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para pagamento do serviço realizado previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas no Contrato.

5 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES A CONTRATADA:

Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

6 – DO PRAZO:

6.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte a data da assinatura do contrato, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos estabelecidos nesta Cláusula somente poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas nos incisos I ao VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE, acompanhado de Parecer prévio da Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, e nos seguintes casos:

- a) alteração do Termo de Referência, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;
- d) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) omissão ou atraso de providências a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO SEXTO – Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do objeto deste Termo, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após a execução do objeto deste Termo, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução das condições estabelecidas;
- g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Termo;

i) responder, pecuniariamente, por todos os danos e /ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

j) respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U., de 13/02/1998;

l) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

n) manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

o) Comunicar imediatamente ao profissional qualificado (Geólogo e/ou Engenheiro Civil) quaisquer mudanças que porventura venham a ocorrer na execução do projeto para as devidas providências.

8 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes no anexo I do Termo de Referência.

b) atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Termo;

c) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar este Contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

g) fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto deste Contrato, de forma convencional e em meio digital;

9 – DAS VISITAS TÉCNICAS AOS LOCAIS DAS OBRAS:

9.1. A CONTRATADA, sob pena de inabilitação, deverá apresentar Declaração, formal e expressa de que conhece os terrenos onde serão realizadas as obras, instalações, e/ou reformas do objeto segundo o projeto básicos e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados.

9.2 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da CONTRATADA, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos locais dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

9.3 Eventuais dúvidas quanto à localização dos terrenos para realização da Visita Técnica que subsidiará a declaração citada no item 8.1 poderão ser dirimidas junto à Secretaria Municipal de Obras, no horário das 08h00 às 12h00.

10 – DA GARANTIA

10.1. A adjudicatária será convocada para prestar até 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual, uma Garantia de Execução no montante de 1% (Um por cento) do valor do Contrato, de acordo com o disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, cuja validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

10.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

10.2.1. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública:

10.2.1.1. Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco CENTRAL do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

10.2.1.2. Se a opção da garantia recair em caução em dinheiro, o seu valor será depositado em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em conta a ser designada, a fim de manter a atualização monetária.

10.2.2. Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

10.2.3. Se a escolha recair na modalidade Fiança bancária, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

10.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

10.4. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7. A retenção efetuada com base no item 10.5 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

10.8. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 10.6 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA

10.10. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

10.11 Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

11 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

11.1.1 O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

11.2 Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

11.3 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12.2 O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta

b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.

c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

12.3 Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

12.4 A última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

12.5 A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

12.6 A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- a) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

12.7 Os preços unitários dos serviços que venham a ser necessários e porventura não constem da proposta aprovada serão obtidos pelo preço de referência da Tabela de Preços do SINAPI/MA, nas mesmas bases vigentes na data da Licitação. Não existindo preço de referência, serão eles fixados mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme Art.65, parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

12.8 – Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações contratuais, necessários à conveniente execução dos trabalhos, só serão pagos quando previamente autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, após análise e aprovação do orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços, respeitando o disposto no parágrafo anterior e Art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- c) Atender às determinações expressas da fiscalização;
- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- e) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituídos de pessoas competentes, hábeis e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

- f) A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A CONTRATADA não poderá transferir o objeto deste CONTRATO, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.
- h) A CONTRATADA se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente, incluindo equipamentos de proteção.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Constituem direitos e prerrogativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.
- b) Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- c) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- d) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- e) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- h) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;
- i) Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- j) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- k) Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- l) Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição, conforme estipulado na CLÁUSULA DO PAGAMENTO. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior
- m) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

mesmos;

- n) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- o) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.
- p) A FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.
- q) A execução de cada serviço/etapa será aferida pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.
- r) A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III- o atraso injustificado na execução do objeto;
- IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- V – A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;
- VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- IX- a dissolução da sociedade;
- X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16 – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

16.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato
- c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:
 - c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
 - c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção;
 - d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas “a” e “b”, conforme o caso;
 - e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

16.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

16.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência

16.3.2. Multa prevista no item 16.1;

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

16.3.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.4. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

16.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

16.6. A Critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17 REAJUSTAMENTO

17.1. Reajuste de Preço: Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta. Após esse período o valor poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação dos ÍNDICES E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO, fornecido pelo SINAPI/MA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I_i - I_o) \times V$$

Onde: R = Valor do Reajuste procurado;

V = valor da fatura;

I_i = Índice relativo à data do reajuste;

I_o = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente ao mês de apresentação da proposta;

17.2. O serviço que for entregue com atraso imputável ao contratado não gerará direito a reajuste ou a atualização monetária.

17.3. Ocorrendo atraso atribuível à CONTRATADA, antecipação ou prorrogação na execução do serviço, o reajuste obedecerá aos critérios seguintes:

I – No caso de atraso:

- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a execução do serviço;
- b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o serviço for executado;

II – No caso de antecipação prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o serviço for efetivamente executado;

17.4. A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste subitem não eximirá a CONTRATADA das penalidades contratuais cabíveis.

17.5. A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

17.6. A prorrogação de que trata o inciso III deste subitem subordina-se às disposições dos §§ 1º, incisos I a VI e 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

19 - DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

20 - DO FORO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é o desta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

21 - INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO

- Planilha Orçamentária.
- Planilha de Cronograma Físico-financeiro;
- Curva ABC;
- Encargos Sociais,
- Composição de BDI.
- Memorial Descritivo.



**REGISTRO DE PREÇO PARA RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS
SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ N°. 12.511.093/0001-06

AV. PROF° JOÃO MORAES DE SOUSA, N° 355, CENTRO, CEP: 65.272-000
ENDEREÇO OBRA: ZONA RURAL: REGISTRO DE PREÇO PARA RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS - SANTA LUZIA DO PARUÁ

REFERÊNCIA DE PREÇO: SINAPI - 07/2022 - MARANHÃO, ORSE - 06/2022 SERGIPE

BDI 23,38 %

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 74.950,98
2.0	SERVIÇO PRELIMINARES	R\$ 191.995,66
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 673.410,51
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 1.749.237,22
5.0	DRENAGEM	R\$ 2.569.962,25
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 856,26
	TOTAL GERAL	R\$ 5.260.412,88

Assinatura
Eng.º - CREA 10993 DIMA
Registro Profissional 1111111111



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ N°. 12.511.093/0001-06

AV. PROF.ª JOÃO MORAES DE SOUSA, N° 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

ENDEREÇO OBRA: ZONA RURAL: REGISTRO DE PREÇO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - SANTA LUZIA DO PARUÁ

REFERÊNCIA DE PREÇO: SINAPI - 07/2022 - MARANHÃO, ORSE - 06/2022 SERGIPE

BDI 23,38 %

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	CONTRATADO			
					QUANT.	PREÇO UNIT S/BDI	PREÇO UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL	H	340,00	116,58	143,84	48.904,38
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL	H	721,00	29,28	36,13	26.046,60
							SUB-TOTAL	74.950,98
2.0			SERVIÇO PRELIMINARES					
2.1	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	64,00	547,73	675,79	43.250,51
2.2	COMP	1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	6,00	12.759,76	15.742,99	94.457,95
2.3	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	100.000,00	0,44	0,54	54.287,20
							SUB-TOTAL	191.995,66
3.0			MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	SINAPI	101144	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M³	17.400,00	14,83	18,30	318.372,22
3.2	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	12.000,00	8,32	10,27	123.182,59
3.3	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M²	174.000,00	1,08	1,33	231.855,70
							SUB-TOTAL	673.410,51
4.0			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
4.1	SINAPI	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	17.400,00	52,16	64,36	1.119.777,14
4.2	SINAPI	93598	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	50.000,00	1,56	1,92	96.236,40
4.3	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	50.000,00	7,53	9,29	464.525,70
4.4	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES ÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M²	174.000,00	0,32	0,39	68.697,98
							SUB-TOTAL	1.749.237,22
5.0			DRENAGEM					
5.1	SINAPI	101115	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M³	10.570,00	3,33	4,11	43.427,42
5.2	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	14.100,00	2,35	2,90	40.881,96
5.3	SINAPI	102740	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UND	40,00	5.373,76	6.630,15	265.205,80
5.4	SINAPI	102739	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UND	39,00	3.582,59	4.420,20	172.387,78
5.5	SINAPI	102744	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UND	42,00	6.496,81	8.015,76	336.662,10
5.6	SINAPI	102745	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UND	34,00	9.137,28	11.273,58	383.301,59
5.7	SINAPI	102742	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UND	30,00	13.069,35	16.124,96	483.748,92
5.8	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	150,00	501,70	619,00	92.849,62
5.9	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	150,00	601,71	742,39	111.358,47
5.10	SINAPI	92816	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	150,00	869,42	1.072,69	160.903,56
5.11	SINAPI	92818	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2016	M	150,00	1244,09	1.534,96	230.243,74
5.12	ORSE	6316	LASTRO DE AREIA	M³	236,64	100,26	123,70	29.272,55
5.13	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	351,88	506,09	624,41	219.718,74
							SUB-TOTAL	2.569.962,25
6.0			SERVIÇOS DIVERSOS					
6.1	ORSE	5152	SINALIZAÇÃO COM CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL	UND	50,00	13,88	17,13	856,26
							SUB-TOTAL	856,26
							TOTAL S/BDI	4.262.892,39
							TOTAL C/BDI	997.520,49
							TOTAL GERAL	5.260.412,88

Assinatura
Eduardo Manoel de Sousa
Eng.º - CREA 123456789
R. São João, 123 - Santa Luzia do Paruá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ Nº: 12.511.093/0001-06

AV. PROFª JOÃO MORAES DE SOUSA, N.º 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

ENDEREÇO OBRA: ZONA RURAL, REGISTRO DE PREÇO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - SANTA LUZIA DO PARUÁ

REFERÊNCIA DE PREÇO: SINAPI - 07/2022 - MARANHÃO, ORSE - 06/2022 SERGIPE

Planilha Orçamentária Analítica

1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	116,58	116,58	
Composição Auxiliar	95403 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,36	1,36	
Insumo	00002707 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	Mão de Obra	H	1,0000000	113,73	113,73	
Insumo	00043486 SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,66	0,66	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81	
Insumo	00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
		MO sem LS =>	54,06	LS =>	61,03	MO com LS =>	115,09	
		Valor do BDI =>	27,25			Valor com BDI =>	143,83	
					Quant. =>	340,0000000	Preço Total =>	48.902,20
1.2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,28	29,28	
Composição Auxiliar	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,46	0,46	
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	26,82	26,82	
Insumo	00043487 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,08	1,08	
Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,10	0,10	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
		MO sem LS =>	12,81	LS =>	14,47	MO com LS =>	27,28	
		Valor do BDI =>	6,84			Valor com BDI =>	36,12	
					Quant. =>	721,0000000	Preço Total =>	26.042,52
2		SERVIÇO PRELIMINARES						
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações	m²	1,0000000	547,73	547,73	
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios / Desmobilização	h	2,0000000	3,70	7,40	
Composição Auxiliar	10551 ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,0000000	3,59	3,59	
Insumo	1569 ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	4,0000000	10,13	40,52	
Insumo	6995 ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m²/m	Material	m	1,0000000	3,89	3,89	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,81	17,81	
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	445,00	445,00	
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1500000	24,29	3,64	
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	2,0000000	12,94	25,88	
		MO sem LS =>	20,52	LS =>	23,17	MO com LS =>	43,69	
		Valor do BDI =>	128,05			Valor com BDI =>	675,78	
					Quant. =>	64,0000000	Preço Total =>	43.249,92
2.2		SERVIÇO PRELIMINARES						
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP-22 Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	1,0000000	12.759,76	12.759,76	
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	7,0000000	75,57	528,99	
Composição Auxiliar	5869 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	7,0000000	57,72	404,04	
Composição Auxiliar	5881 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	7,0000000	62,43	437,01	
Composição Auxiliar	5849 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	7,0000000	69,20	484,40	
Composição Auxiliar	5632 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	7,0000000	77,49	542,43	
Composição Auxiliar	5942 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	7,0000000	58,46	409,22	
Composição Auxiliar	90982 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	7,0000000	15,10	105,70	
Composição Auxiliar	92044 SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCÁVEL, CAPACIDADE 1,9 M³, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	7,0000000	7,59	53,13	
Composição Auxiliar	89876 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	29,0080000	337,66	9.794,84	
		MO sem LS =>	575,99	LS =>	650,29	MO com LS =>	1.226,28	



Valor do BDI => 2.983,23 Valor com BDI => 15.742,99

Quant. => 6,0000000 Preço Total => 94.457,94

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
2.3 Composição	99064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,0000000	0,44	0,44	
Composição Auxiliar	99058 SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	0,0500000	8,86	0,44	
			MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,19	MO com LS =>	0,36
			Valor do BDI =>	0,10			Valor com BDI =>	0,54
			Quant. =>		100.000,0000000	Preço Total =>	54.000,00	

3 MOVIMENTO DE TERRA								
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
3.1 Composição	101144 SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m²	1,0000000	14,83	14,83	
Composição Auxiliar	89032 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0115000	193,64	2,22	
Composição Auxiliar	89031 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0195000	58,00	1,13	
Composição Auxiliar	93592 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	0,2500000	2,35	0,58	
Composição Auxiliar	100975 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	m²	1,2500000	8,32	10,40	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0310000	16,27	0,50	
			MO sem LS =>	0,87	LS =>	0,99	MO com LS =>	1,86
			Valor do BDI =>	3,46			Valor com BDI =>	18,29
			Quant. =>		17.400,0000000	Preço Total =>	318.246,00	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
3.2 Composição	100975 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	m²	1,0000000	8,32	8,32	
Composição Auxiliar	89876 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0169000	337,66	5,70	
Composição Auxiliar	5940 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0083000	177,79	1,47	
Composição Auxiliar	5942 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0085000	58,46	0,49	
Composição Auxiliar	89877 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0110000	60,56	0,66	
			MO sem LS =>	0,34	LS =>	0,39	MO com LS =>	0,73
			Valor do BDI =>	1,94			Valor com BDI =>	10,26
			Quant. =>		12.000,0000000	Preço Total =>	123.120,00	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
3.3 Composição	100577 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	1,08	1,08	
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10,000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0010000	346,33	0,34	
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001000	248,56	0,02	
Composição Auxiliar	96463 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0010000	215,19	0,21	
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10,000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0020000	55,68	0,11	
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0030000	75,57	0,22	
Composição Auxiliar	96464 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0020000	72,39	0,14	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0030000	16,27	0,04	
			MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,09	MO com LS =>	0,17
			Valor do BDI =>	0,25			Valor com BDI =>	1,33
			Quant. =>		174.000,0000000	Preço Total =>	231.420,00	

4

REVESTIMENTO PRIMÁRIO



Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	00004746 SINAPI	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m²	1,0000000	52,16	52,16	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	12,19		Valor com BDI =>	64,35	
			Quant. =>		17.400,0000000	Preço Total =>	1.119.690,00	

4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93598 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	1,0000000	1,56	1,56	
Composição Auxiliar	89876 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0043000	337,66	1,45	
Composição Auxiliar	89877 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0019000	60,56	0,11	
			MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,05	MO com LS =>	0,10
			Valor do BDI =>	0,36		Valor com BDI =>	1,92	
			Quant. =>		50.000,0000000	Preço Total =>	96.000,00	

4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96386 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m²	1,0000000	7,53	7,53	
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0060000	248,56	1,49	
Composição Auxiliar	96464 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0230000	72,39	1,66	
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0040000	346,33	1,38	
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0160000	55,68	0,89	
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0150000	75,57	1,13	
Composição Auxiliar	96463 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0030000	215,19	0,64	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0210000	16,27	0,34	
			MO sem LS =>	0,68	LS =>	0,77	MO com LS =>	1,45
			Valor do BDI =>	1,76		Valor com BDI =>	9,29	
			Quant. =>		50.000,0000000	Preço Total =>	464.500,00	

4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	0,32	0,32	
Composição Auxiliar	89031 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0024000	58,00	0,13	
Composição Auxiliar	89032 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0006000	193,64	0,11	
Composição Auxiliar	88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0030000	16,05	0,04	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0030000	16,27	0,04	
			MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,06	MO com LS =>	0,11
			Valor do BDI =>	0,07		Valor com BDI =>	0,39	
			Quant. =>		174.000,0000000	Preço Total =>	67.860,00	

5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
5.1	101115 SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA 3,18M3). AF_07/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m²	1,0000000	3,33	3,33	
Composição Auxiliar	5851 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0079000	261,52	2,06	
Composição Auxiliar	5853 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0134000	69,51	0,93	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0213000	16,27	0,34	
			MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,33	MO com LS =>	0,63
			Valor do BDI =>	0,77		Valor com BDI =>	4,10	



Quant. => 10.570,0000000 Preço Total => 43.337,00

5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93592 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	2,35	2,35	
Composição Auxiliar	89876 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0065000	337,66	2,19	
Composição Auxiliar	89877 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0028000	60,56	0,16	
			MO sem LS =>	0,07	LS =>	0,07	MO com LS =>	0,14
			Valor do BDI =>	0,54			Valor com BDI =>	2,89
			Quant. =>			14.100,0000000	Preço Total =>	40.749,00

5.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102740 SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	1,0000000	5.373,76	5.373,76	
Composição Auxiliar	102730 SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	16,5739000	12,91	213,96	
Composição Auxiliar	102731 SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	40,8372000	10,96	447,57	
Composição Auxiliar	102729 SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	5,7876000	14,31	82,82	
Composição Auxiliar	102727 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m²	12,7913000	95,59	1.222,72	
Composição Auxiliar	102734 SINAPI	ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	17,8821000	14,33	256,25	
Composição Auxiliar	102736 SINAPI	CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m³	2,5125000	568,15	1.427,47	
Composição Auxiliar	102728 SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	100,8619000	14,98	1.510,91	
Composição Auxiliar	96620 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,3895000	544,46	212,06	
			MO sem LS =>	441,74	LS =>	498,72	MO com LS =>	940,46
			Valor do BDI =>	1.256,38			Valor com BDI =>	6.630,14
			Quant. =>			40,0000000	Preço Total =>	265.205,60

5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102739 SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	1,0000000	3.582,59	3.582,59	
Composição Auxiliar	102727 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m²	9,2667000	95,59	885,80	
Composição Auxiliar	102728 SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	65,0389000	14,98	974,28	
Composição Auxiliar	102729 SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	3,7320000	14,31	53,40	
Composição Auxiliar	102730 SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	10,6874000	12,91	137,97	
Composição Auxiliar	102731 SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	26,3330000	10,96	288,60	
Composição Auxiliar	102734 SINAPI	ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	11,5309000	14,33	165,23	
Composição Auxiliar	102736 SINAPI	CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m³	1,6202000	568,15	920,51	
Composição Auxiliar	96620 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,2880000	544,46	156,80	
			MO sem LS =>	301,88	LS =>	340,82	MO com LS =>	642,70
			Valor do BDI =>	837,60			Valor com BDI =>	4.420,19
			Quant. =>			39,0000000	Preço Total =>	172.387,41

5.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102744 SINAPI	BOCA PARA BUEIRO DÚPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	1,0000000	6.496,81	6.496,81
Composição Auxiliar	102730 SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	14,7526000	12,91	190,45
Composição Auxiliar	102731 SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	55,1837000	10,96	604,81
Composição Auxiliar	102729 SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	11,0769000	14,31	158,51
Composição Auxiliar	102727 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m²	14,7615000	95,59	1.411,05



Composição Auxiliar	102734 SINAPI	ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	29,5088000	14,33	422,85	
Composição Auxiliar	102736 SINAPI	CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m²	3,0363000	568,15	1.725,07	
Composição Auxiliar	102728 SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	109,3510000	14,98	1.638,07	
Composição Auxiliar	96620 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,6355000	544,46	346,00	
			MO sem LS =>	531,41	LS =>	599,97	MO com LS =>	1.131,38
			Valor do BDI =>	1.518,95			Valor com BDI =>	8.015,76
			Quant. =>		42,0000000	Preço Total =>		336.661,92

5.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102745 SINAPI	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	1,0000000	9.137,28	9.137,28	
Composição Auxiliar	102727 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m²	18,9200000	95,59	1.808,56	
Composição Auxiliar	102728 SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	158,6800000	14,98	2.377,02	
Composição Auxiliar	102729 SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	16,0738000	14,31	230,01	
Composição Auxiliar	102730 SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	21,4075000	12,91	276,37	
Composição Auxiliar	102731 SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	80,0774000	10,96	877,64	
Composição Auxiliar	102734 SINAPI	ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	42,8201000	14,33	613,61	
Composição Auxiliar	102736 SINAPI	CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m²	4,4060000	568,15	2.503,26	
Composição Auxiliar	96620 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,8280000	544,46	450,81	
			MO sem LS =>	729,01	LS =>	823,06	MO com LS =>	1.552,07
			Valor do BDI =>	2.136,29			Valor com BDI =>	11.273,57
			Quant. =>		34,0000000	Preço Total =>		383.301,38

5.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102742 SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	1,0000000	13.069,35	13.069,35	
Composição Auxiliar	102730 SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	42,8163000	12,91	552,75	
Composição Auxiliar	102731 SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	105,4968000	10,96	1.156,24	
Composição Auxiliar	102729 SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	14,9513000	14,31	213,95	
Composição Auxiliar	102727 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m²	25,5313000	95,59	2.440,53	
Composição Auxiliar	102734 SINAPI	ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	46,1958000	14,33	661,98	
Composição Auxiliar	102736 SINAPI	CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m²	6,4907000	568,15	3.687,69	
Composição Auxiliar	102728 SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	260,5621000	14,98	3.903,22	
Composição Auxiliar	96620 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,8320000	544,46	452,99	
			MO sem LS =>	1.023,41	LS =>	1.155,42	MO com LS =>	2.178,83
			Valor do BDI =>	3.055,61			Valor com BDI =>	16.124,96
			Quant. =>		30,0000000	Preço Total =>		483.748,90

5.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92214 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	501,70	501,70
Composição Auxiliar	5632 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2870000	77,49	22,23
Composição Auxiliar	5631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1360000	218,51	29,71
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,0120000	655,97	7,87
Composição Auxiliar	88246 SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6400000	16,62	10,63



Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2800000	16,27	20,82	
Insumo	00007750 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	Material	M	1,0300000	398,49	410,44	
			MO sem LS =>	17,11	LS =>	19,31	MO com LS =>	36,42
			Valor do BDI =>	117,29			Valor com BDI =>	618,99
			Quant. =>		150,0000000	Preço Total	92.848,50	

5.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92216 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	601,71	601,71	
Composição Auxiliar	5632 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,3520000	77,49	27,27	
Composição Auxiliar	5631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1670000	218,51	36,49	
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0280000	655,97	18,36	
Composição Auxiliar	88246 SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7870000	16,62	13,07	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5740000	16,27	25,60	
Insumo	00007753 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	Material	M	1,0300000	466,92	480,92	
			MO sem LS =>	21,73	LS =>	24,53	MO com LS =>	46,26
			Valor do BDI =>	140,67			Valor com BDI =>	742,38
			Quant. =>		150,0000000	Preço Total	111.357,00	

5.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92816 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	869,42	869,42	
Composição Auxiliar	5631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2090000	218,51	45,66	
Composição Auxiliar	5632 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,4405000	77,49	34,13	
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0350000	655,97	22,95	
Composição Auxiliar	88246 SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9849000	16,62	16,36	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,9698000	16,27	32,04	
Insumo	00007757 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	Material	M	1,0300000	697,36	718,28	
			MO sem LS =>	27,19	LS =>	30,70	MO com LS =>	57,89
			Valor do BDI =>	203,27			Valor com BDI =>	1.072,69
			Quant. =>		150,0000000	Preço Total	160.903,50	

5.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92818 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	1.244,09	1.244,09	
Composição Auxiliar	5632 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,5928000	77,49	45,93	
Composição Auxiliar	5631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2812000	218,51	61,44	
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0472000	655,97	30,96	
Composição Auxiliar	88246 SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3254000	16,62	22,02	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,6507000	16,27	43,12	
Insumo	00007758 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	Material	M	1,0300000	1.010,32	1.040,62	
			MO sem LS =>	36,60	LS =>	41,32	MO com LS =>	77,92
			Valor do BDI =>	290,86			Valor com BDI =>	1.534,95
			Quant. =>		150,0000000	Preço Total	230.242,50	

5.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6316 CRSE	Lastro de areia	Conversão InfoWOrca	m²	1,0000000	100,26	100,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ N°. 12.511.093/0001-06

AV. PROF° JOÃO MORAES DE SOUSA, N° 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

ENDEREÇO OBRA: ZONA RURAL: REGISTRO DE PREÇO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - SANTA LUZIA DO PARUÁ

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO		MÊS 1	MÊS 2	
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 74.950,98	37.475,49	37.475,49	74.950,98
2.0	SERVIÇO PRELIMINARES	R\$ 191.995,66	191.995,66		191.995,66
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 673.410,51	336.705,26	336.705,26	673.410,51
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 1.749.237,22	874.618,61	874.618,61	1.749.237,22
5.0	DRENAGEM	R\$ 2.569.962,25	1.284.981,13	1.284.981,13	2.569.962,25
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 856,26		856,26	856,26
	TOTAL	5.260.412,88	2.725.776,14	2.534.636,74	5.260.412,88
	Porcentagem		52%	48%	
	Custo		2.725.776,14	2.534.636,74	
	Porcentagem Acumulado		52%	100%	
	Custo Acumulado		2.725.776,14	5.260.412,88	

Assinatura
Município de Santa Luzia do Paruá
Estado do Maranhão
Rua do Comércio, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº. 12.511.093/0001-06

AV. PROFª JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000
 ENDEREÇO OBRA: ZONA RURAL: REGISTRO DE PREÇO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - SANTA LUZIA DO PARUÁ
 REFERÊNCIA DE PREÇO: SINAPI - 07/2022 - MARANHÃO, ORSE - 06/2022 SERGIPE

CURVA ABC DE SERVIÇOS								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	REPRESENT. (%)	80% SIGNIFICATIVO
4.1	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	17400,00	R\$ 64,36	R\$ 1.119.777,14	21,29%	21,29%
5.7	102742	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UND	30,00	R\$ 16.124,96	R\$ 483.748,92	9,20%	30,48%
4.3	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	50000,00	R\$ 9,29	R\$ 464.525,70	8,83%	39,31%
5.6	102745	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UND	34,00	R\$ 11.273,58	R\$ 383.301,59	7,29%	46,60%
5.5	102744	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UND	42,00	R\$ 8.015,76	R\$ 336.662,10	6,40%	53,00%
3.1	101144	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M³	17400,00	R\$ 18,30	R\$ 318.372,22	6,05%	59,05%
5.3	102740	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UND	40,00	R\$ 6.630,15	R\$ 265.205,80	5,04%	64,09%
3.3	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M³	174000,00	R\$ 1,33	R\$ 231.855,70	4,41%	68,50%
5.11	92818	JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL	M	150	R\$ 1.534,96	R\$ 230.243,74	4,38%	72,88%
5.13	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	351,88	R\$ 624,41	R\$ 219.718,74	4,18%	77,06%
5.4	102739	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UND	39,00	R\$ 4.420,20	R\$ 172.387,78	3,28%	80,33%
5.10	92816	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	150,00	R\$ 1.072,69	R\$ 160.903,56	3,06%	83,39%
3.2	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE	M³	12000,00	R\$ 10,27	R\$ 123.182,59	2,34%	85,73%
5.9	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	150,00	R\$ 742,39	R\$ 111.358,47	2,12%	87,85%
4.2	93598	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	50000,00	R\$ 1,92	R\$ 96.236,40	1,83%	89,68%
2.2	1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	6,00	R\$ 15.742,99	R\$ 94.457,95	1,80%	91,47%



5.8	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	150,00	R\$ 619,00	R\$ 92.849,62	1,77%	93,24%
4.4	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES ÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M²	174000,00	R\$ 0,39	R\$ 68.697,98	1,31%	94,55%
2.3	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	100000,00	R\$ 0,54	R\$ 54.287,20	1,03%	95,58%
1.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL	H	340,00	R\$ 143,84	R\$ 48.904,38	0,93%	96,51%
5.1	101115	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M³	10570,00	R\$ 4,11	R\$ 43.427,42	0,83%	97,33%
2.1	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	64,00	R\$ 675,79	R\$ 43.250,51	0,82%	98,15%
5.2	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	14100,00	R\$ 2,90	R\$ 40.881,96	0,78%	98,93%
5.12	6316	LASTRO DE AREIA	M³	236,64	R\$ 123,70	R\$ 29.272,55	0,56%	99,49%
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL	H	721,00	R\$ 36,13	R\$ 26.046,60	0,50%	99,98%
6.1	5152	SINALIZAÇÃO COM CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL	UND	50,00	R\$ 17,13	R\$ 856,26	0,02%	100,00%

VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI

R\$ 5.260.412,88

Assinatura
 Assessor Municipal
 Eng.º - CREA 1245 D/MG
 Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ N°. 12.511.093/0001-06

AV. PROF° JOÃO MORAES DE SOUSA, N° 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

ENDEREÇO OBRA: ZONA RURAL: REGISTRO DE PREÇO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - SANTA LUZIA DO PARUÁ

REFERÊNCIA DE PREÇO: SINAPI - 07/2022 - MARANHÃO, ORSE - 06/2022 SERGIPE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da 100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%
BDI Sem desoneração	BDI	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Handwritten signature and stamp of the Municipality of Santa Luzia do Paruá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ N°. 12.511.093/0001-06

AV. PROF° JOÃO MORAES DE SOUSA, N° 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

ENDEREÇO OBRA: ZONA RURAL: REGISTRO DE PREÇO PARA RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS - SANTA LUZIA DO PARUÁ

REFERÊNCIA DE PREÇO: SINAPI - 07/2022 - MARANHÃO, ORSE - 06/2022 SERGIPE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide
B2	Feridos	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%
B4	13° Salário	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	45,04%	16,73%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	12,63%	9,71%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
D	Total	17,43%	6,63%
TOTAL(A+B+C+D)		112,90%	70,87%



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultorias
Rua das Américas nº 91, quadra 15ª - Remanescente - São Luiz - MA
Fone/Fax: (98) 3232-5337 - E-Mail: hidraele@suat.com.br
HomePage: www.hidraele.com.br



RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Projeto
Projeto Executivo
Eng.º CARLOS ALBERTO DA SILVA
Registro Nacional: 11111111111

AGOSTO 2022



SUMÁRIO

VOLUME I	3
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	3
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	4
1.1. PLACA DE OBRA	4
1.2. LOCAÇÃO COM PIQUETES DE MADEIRA	4
2. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	4
2.1. TÉCNICO DE SEGURANÇA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA, ENGENHEIRO CIVIL, MESTRE DE OBRAS, VIGIA NOTURNO, AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	4
2.2. DEMAIS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS	5
2.3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTARIA	5
2.4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	6
2.5. PROTEÇÃO COLETIVA	7
3. DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	7
3.1. REMOÇÃO MECANIZADA DA CAMADA GRANULAR PAVIMENTO	7
4. PAVIMENTAÇÃO	8
4.1. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	8
4.2. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	8
4.3. INSPEÇÃO INICIAL	8
4.4. LOCAÇÃO	9
4.5. CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA	9
4.6. DRENAGEM	9
4.7. ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA	10
4.8. TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	10
4.9. COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (ÁREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATÓRIO 80 HP)	10
4.10. REVESTIMENTO PRIMÁRIO	11
5 EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS	11
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	12
7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	12
8 CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA	13
A. PRECAUÇÕES E SEGURANÇA NO TRABALHO	13
9 DISPOSIÇÕES GERAIS	14
VOLUME II	16
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	16

Projeto
Projeto Executivo
Cadastrado em 2014
Emissão: 10/05/2014
Valor: R\$ 1.000,00



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Américas nº 01, quadra 13, Remate Novo - São Luís - MA
Fone/Fax: (98) 3233 1117 - E-Mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



VOLUME I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prof. Alexandre
Eng.º Civil - CREA 1020/1988
Registro Nacional 123456789



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 01, quadra 28ª, Maracocanga - São Luiz - MA
Fone/Fax: (98) 3233 1117 - E-Mail: hidraele@uoi.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas Especificações Técnicas e nas Normas da ABNT.

1.1. Placa de obra

A placa da obra deverá ser executada em chapa de aço galvanizado sobre armação de madeira com seção de 2,0 cm x 3,00 cm. Deverá conter na placa as seguintes identificações título da obra, prazo de execução, empresa e responsáveis técnicos.

1.2. Locação com piquetes de madeira

Consistirá em fixar a obra no terreno de acordo com plantas de locação deverá ser global.

Deverão ser executadas guias de locação construídas de tábuas e sarrafos nivelados, solidamente pregados, as estacas fincadas no terreno, totalmente travadas, para que não haja distorção ou deslocamento. A marcação deverá ser clara não admitindo interpretações dúbias e permitindo o fácil controle.

A locação será feita por instrumentos topográficos, preferencialmente, admitido o uso de outros de acordo com o porte da obra e a critério do PROPRIETÁRIO, a quem caberá dirimir as eventuais discrepâncias encontradas.

2. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 Técnico de segurança, engenheiro de segurança, engenheiro civil, mestre de obras, vigia noturno, auxiliar técnico / assistente de engenharia

Aplicação:

Mão de obra necessária para Administração da obra, formada pelos funcionários acima citados para administração, controle e segurança da obra

Características técnicas / especificação:

- A contratada deverá manter funcionários (engenheiro e encarregado) residentes, com o cargo comprovado na carteira profissional e que faça parte do quadro de funcionários da CONTRATADA, durante todo o período da obra.
- Cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.
- Caso a ausência do funcionário durante visita da FISCALIZAÇÃO não seja julgada procedente, haverá glosa do valor correspondente ao dia na fatura.

Assinatura
Eng.º de Segurança
Res. Nacional 1973/2008



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 91, quadra 29 - Beneditinos - 860 Lixo - MA
Fone/Fax: (48) 3253-5337 - E-Mail: hidraele@uol.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



- Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc) a Contratada deverá providenciar substituto durante o período.
- O engenheiro responsável deverá estar presente sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar.

Observações:

Não será justificativa de aditivo financeiro a prorrogação do prazo da obra em virtude do descumprimento do cronograma da obra.

2.2 Demais funcionários administrativos e técnicos

Aplicação:

Mão de obra necessária para Administração da obra, além do engenheiro e mestre de obras supracitados. Inclui também visitas pontuais de engenheiros especialistas para determinadas especificidades.

Características Técnicas / Especificação:

- O corpo administrativo será formado por equipe a ser dimensionada pela CONTRATADA, podendo possuir almoxarifes, apontadores, estagiários, vigilantes e todo aquele profissional que julgar necessário.
- Todos os funcionários da equipe deverão fazer parte do corpo funcional da CONTRATADA, comprovado por carteira de trabalho.
- A CONTRATADA deverá prever visitas periódicas de profissionais técnicos gabaritados e especialistas nas diversas áreas das obras (estrutura, elétrica, lógica, etc.) de forma a dirimir dúvidas de execução bem como garantir a qualidade da execução dos serviços.
- A CONTRATANTE ou a FISCALIZAÇÃO também poderão solicitar tais visitas, sempre que julgarem necessárias.

Observações:

2.3 Equipamentos e ferramentaria

Tipo: Uniforme

Aplicação:

Todos os funcionários deverão utilizar uniforme composto por calça comprida, camisa com identificação da CONTRATADA e calçado adequado.

Características Técnicas / Especificação:

Tais peças deverão ser sempre repostas de forma que sejam mantidas suas características de segurança, de proteção e estética.

Observações:

Assinatura
Engenheiro Responsável
CPF: 000.000.000-00
Régua Nacional 11/2014



- Botas de Borracha ou de PVC

Para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

- Calçados de Couro

Para trabalho em locais que apresentem riscos de lesão dos pés.

- Cinto de Segurança
- Protetores auriculares

Para trabalhos realizados em locais em que o nível do ruído seja superior ao estabelecido na NR-15, "Atividades e Operações Insalubres".

- Respiradores Contra Poeira

Para trabalhos que impliquem produção de poeira.

- Máscaras para jato de areia

Para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

- Respiradores e Máscaras de Filtro Químico

Para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde.

- Avental de Raspa

Para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.

Observações:

A CONTRATADA deverá manter mínimo capacetes, na cor branca, para atender as visitas da FISCALIZAÇÃO bem como da CONTRATANTE.

2.5 Proteção coletiva

Aplicação:

As proteções coletivas deverão estar devidamente instaladas conforme às normas pertinentes.

3. DEMOLIÇÃO E RETIRADAS

3.1 Remoção mecanizada da camada granular pavimento.

A limpeza do terreno compreenderá os serviços limpeza mecanizada com motoniveladora, removendo toda camada de pavimento existente no terreno de acordo com a espessura indicada na memória de cálculo da planilha orçamentária do mesmo item. As atividades deverão ser



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Américas nº 91, quadra 28ª - Jd. Maracajá - São Luís - MA
Fone/Fax: (98) 3233-3377 - E-Mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



executadas respeitando todas as normas de segurança NR 8, e os operadores possuir os equipamentos de proteção individual EPI.

Será procedida periódica remoção do entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1 Metodologia de Execução

Os serviços de execução da estrada deverão ser iniciados com a regularização do perfil da estrada, com o cobrimento de buracos e retirada de “caroços” ao longo do trecho, conforme necessário, avaliado em conjunto com o responsável técnico da empresa e a fiscalização da Prefeitura Municipal. A seguir será feito o patrolamento para corrigir imperfeições do leito da estrada, após esses serviços serão colocados montes de cascalho, espaçados de tal forma que após o espalhamento com motoniveladora forme uma camada uniforme com aproximadamente 15 cm e após será compactado com rolo vibratório liso.

O encascalhamento das estradas será executado no interior das faixas de domínios definidas, segundo as especificações técnicas fornecidas.

4.2 Serviços topográficos

Durante toda a obra, deverá haver acompanhamento topográfico para conferir todas as cotas e medidas necessárias bem como ângulos e demais elementos geométricos, sendo à margem de erro máximo aceitável, menor ou igual 0,5cm (meio centímetro ou cinco milímetros).

A **CONTRATADA** deverá elaborar uma planta de locação indicando os elementos do projeto, com base nos projetos arquitetônicos da obra de instalações.

Todos os elementos a serem locados no terreno deverão ser previamente desenhados na planta respectiva de locação e esse conjunto de plantas de locação comporá o “**AS-BUILT**” final da obra, a ser entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, devidamente conferido e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Gabaritos metálicos ou de madeira deverão ser construídos envolvendo seus elementos componentes, com rigidez e funcionalidade suficientes para permitir a locação precisa da obra. As condições de esquadro, prumo, nível e rigidez da estrutura do gabarito deverão ser fielmente atendidas pela **CONTRATADA**.

4.3 Inspeção inicial

Considerando que os eixos da estrada já estão definidos pela característica atual da estrada, o início dos serviços dar-se-á com uma inspeção exploratória inicial, por meio terrestre, por uma equipe técnica habilitada, oportunidade em que será procedida a avivenciação dos eixos, para uma avaliação do perfil do terreno natural.

No distrito de Santo Isidro parte do trecho encontra-se pavimentado com pedras irregulares em um trecho de aproximadamente 400m de extensão que não será modificado e está, portanto, descontado nos quantitativos do orçamento.

Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA DAS AMÉRICAS, 91 - JARDIM MARACAJÁ - SÃO LUÍZ - MA
FONE/FAX: (98) 3233-3377 - E-MAIL: HIDRAELE@HIDRAELE.COM.BR



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 91, quadra 28ª - Demasoreço I - São José - MA
Fone/Fax: (98) 3333 5337 - E-Mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



4.4 Locação

A Prefeitura Municipal, acompanhada por responsável técnico da empresa verificará os trechos. Caso seja necessária qualquer retificação no greide para obtenção do perfil definitivo, a correção deverá obedecer, sempre que possível, ao greide projetado.

O greide só deverá ser alterado, preferencialmente, se as curvas não se adaptarem adequadamente ao terreno.

A largura projetada para recuperação do trecho é de 6 metros. Em trechos com largura existente superior a 6 metros o restante ficará como acostamento, preferencialmente em partes iguais dos dois lados, conforme indicado em projeto.

4.5 Conformação geométrica

Para que a capa de rolamento se comporte satisfatoriamente deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

O nivelamento do eixo da estrada será feito após a conclusão dos serviços preliminares, deverá ser feita regularização transversal e longitudinal do leito da estrada.

Nos terrenos rochosos, por motivos econômicos, será recomendável levantar-se o greide pela utilização de aterro, para evitar cortes em rochas, sobre responsabilidade da empresa de seguir o perfil previsto em projeto.

Deverá ser executado o abaulamento do perfil, com inclinação mínima de 3% (18cm), do eixo para as bordas.

Nesta etapa deve ser previsto o encaixe com as cabeceiras das pontes existentes no trecho, devendo o perfil final da estrada após a compactação ficar compatível com o perfil da pista das pontes.

4.6 Drenagem

Serão executados nos locais indicados no memorial de cálculo anexo ao projeto drenagem pluvial com tubos de concreto. Será realizada a escavação mecânica das valas com inclinação mínima de 2%, ou maior quando favorecido pela geometria da estrada. Se necessário deverá ser realizado o rejuntamento entre os tubos para correta vedação do sistema de drenagem.

Serão utilizados tubos de concreto simples de 40cm de diâmetro, e tubos de concreto armado com 60cm de diâmetro, conforme indicado na planilha de orçamento.

Após a instalação dos tubos será realizado o reaterro das valas, tomando cuidado para não haver deslocamento dos tubos de concreto. Deverá ser observado recobrimento mínimo dos tubos de 15cm de reaterro à montante.

O reaterro das valas deverá ser compactado molhado, manualmente, e o nível final do aterro compactado deverá ser compatível com o perfil da estrada.

Profissional
Eng.º Civil - CREA Nº 03/00000
Registro Profissional: 123456789



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Construção
Rua das Américas nº 91, quadra 28 - Jd. Maracajá - São Luiz - MA
Fone/Fax: (48) 8333-3337 - E-Mail: hidraele@proj.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



4.7 Escavação e carga material 1ª categoria

Serviços de escavação, incluindo remoção da camada vegetal, como remoção de solos inadequados, de modo que tenhamos no final o greide de terraplenagem estabelecido no projeto.

Estes serviços são classificados em material de 1ª categorias de acordo com o material a ser escavado:

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, medido na cava, sendo o cálculo dos volumes resultante da aplicação do método das "médias das áreas".

A classificação do material de escavação será definida previamente pela fiscalização, havendo uma especial atenção quando ocorrer mistura de categorias com limites poucos definidos.

Não serão computados excessos de escavação que venham ocorrer, sendo obrigatoriedade da empreiteira a reposição do material que se fizer necessário, em condições técnicas compatíveis com o projeto.

Receberão tratamento especial por parte da fiscalização, no que se refere a volume de escavação, bem como de sua medição, as áreas localizadas de solo com baixo poder de suporte.

Os serviços serão medidos pela categoria de material devendo incluir as operações de escavação, mão de obra e encargos, bem como todos os eventuais necessários a completa execução dos serviços.

4.8 Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada

Será utilizado caminhão basculante 6,0m³/9t e pá carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg, será utilizado o *empolamento* de 30% para transporte de acordo com a memória de cálculo de quantitativo.

4.9 Compactação mecânica c/ controle do $gc \geq 95\%$ do pn (áreas) (c/moniveladora 140 hp e rolo compressor vibratório 80 hp)

O reaterro das escavações, ou aquele necessário para implantação do nível de projeto, será executado em camadas, de espessura não superior a 20cm de material fofo.

A compactação das camadas será efetuada estando o material na úmida ótima, conforme ensaio específico, admitindo-se uma variação dessa umidade de, no máximo, 3% (três por cento) do Proctor normal para mais ou para menos. Essa faixa de variação poderá ter maior amplitude desde que assim estabeleçam as especificações especialmente elaboradas para o aterro.

O grau de compactação a ser atingido é de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento), do Proctor normal. Esse valor poderá ser elevado se assim estabelecerem as especificações especialmente elaboradas para o aterro.

As camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação ou estejam com espessura maior do que a máxima especificada, serão escarificadas, homogeneizadas, levadas à umidade adequada e, novamente, compactadas antes do lançamento da camada sobrejacente.

Assinatura
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RUA SANTA LUZIA, 1000 - JARDIM SANTA LUZIA
SANTA LUZIA DO PARÁ - MA



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Construção
Rua das Avencas, nº 91, quadra 29 A, Sementeira I, São Luiz - MA
Fone/Fax: (98) 3233 5337 - E-Mail: hidraele@uol.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



2. Motoniveladora
3. Retroescavadeira
4. Caminhão Basculante
5. Rolo vibratório com cilindro liso
6. Trator esteira

Para otimização na execução dos serviços e resultado satisfatório fica determinada a utilização de maquinário em estado regular a bom, com no máximo 10 anos de fabricação, a ser verificado pela fiscalização municipal ao início das obras.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa contratada se responsabilizará por qualquer dano causado ao bem alheio por má utilização dos equipamentos e/ou falha em seguir as recomendações da fiscalização, em qualquer uma das etapas da execução. A empresa contratada é responsável pela manutenção dos equipamentos utilizados na obra, bem como pela segurança dos equipamentos, operadores e trabalhadores utilizados no eixo, devendo observar para tal as normas de segurança do trabalho e recomendações de manutenção de equipamentos.

Não haverá intervenção em nenhum tipo de bem ambiental visto que será recuperado trecho de estrada já existente, não podendo de forma alguma a empresa contratada depositar os resíduos sólidos, embalagens de óleos e combustíveis e/ou qualquer outro tipo de resíduo em local inadequado. Todo e qualquer descarte de resíduos deverá ser realizado de maneira e em local indicados pela fiscalização municipal, à cargo da empresa contratada.

Não é previsto nenhum tipo de desmatamento ou remanejamento arbóreo. Caso seja avaliada a necessidade para tal durante a execução da obra, em conjunto com a fiscalização municipal, deverão ser providenciadas previamente as devidas licenças.

Deverá ser planejado juntamente com a fiscalização municipal o remanejamento do fluxo no trecho durante a execução dos serviços, dando preferência para o fechamento de meia pista sempre que possível, priorizando a segurança e a integridade dos usuários da estrada.

7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos: Será removido todo o entulho do terreno periodicamente, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, etc. serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.

Limpeza e remoção de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo das alvenarias e revestimentos cerâmicos. Remoção de todas as manchas e salpicos de tinta, não sendo permitido



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Construção
Rua das Américas, nº 91, quadra 18ª, Jataí, Santa Luzia - MA
Fone/Fax: (68) 3252 5517 - E-Mail: hidraele@proj.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



o uso de soluções ácidas. Serão desfeitas as ligações provisórias após a efetivação das ligações definitivas.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações elétricas, de água e drenagem, equipamentos diversos e ferragens. Na verificação final serão obedecidas as normas da ABNT

O prazo de execução é de **4 (meses)** e o período de vigência do contrato é de **meses (30) dias**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante comum acordo entre as partes.

8 CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA

O Certificado CAD – Certificado de Aceitação Definitiva - será emitido pela Fiscalização, depois de concluído, com sucesso, os testes / integrações de todos os sistemas componentes do fornecimento, ou seja, concluído o comissionamento.

a. Precauções e segurança no trabalho

Para evitar acidentes com pessoas e/ou com equipamentos, a contratada deve tomar as seguintes providências

- a. Executar as instalações sempre observando o fator segurança, providenciando que todas as pessoas envolvidas diretamente nas instalações usem capacetes de segurança, assim como tomar medidas de precaução nas tarefas que utilizem escadas;
- b. As ferramentas devem ser isoladas quando utilizadas em trabalhos que possam causar curto-circuito nos equipamentos;
- c. **P r o t e g e r** os olhos e as mãos durante as pinturas;
- d. **N u n c a** colocar ferramentas ou objetos metálicos sobre os elementos da bateria;

A contratada ficará responsável por apresentar os seguintes documentos relativos aos seus funcionários:

- a. Registro em CTPS - carteira de trabalho e previdência social;
- b. ASO - atestado de saúde ocupacional;
- c. Ficha de recebimento de EPI's – equipamento de proteção individual—os quais devem estar em conformidade ao preconizado na NR-06 da portaria 3214/78;
- d. Os EPI's devem ser submetidos à aprovação da supervisão, manifestada através de documento oficial da empresa.

A contratada deve manter no canteiro de obras um funcionário com curso especial de segurança de trabalho e prevenção e combate a incêndios, para que seja o responsável pelo cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, NR's, na realização das atividades, durante o período do contrato;

Assinatura
Eng.º Civil
Legislação Municipal



A contratada será responsável por fornecer:

- a. EPI's com os respectivos CA "Certificado de Aprovação";
- b. Uniforme de trabalho com conforto térmico;
- c. Capacete;
- d. Calçados de segurança apropriado com as atividades a serem executadas;
- e. Luvas de proteção adequadas às atividades;
- f. Creme de proteção para a pele adequada às atividades a serem executadas;
- g. Protetor auricular tipo concha;
- h. Protetor auricular tipo plugue com NRRsf superior a 15 dB (A);
- i. Respirador purificador para vapores orgânicos com filtro químico.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

São obrigações da construtora:

- Transporte, carga e descarga de todos os materiais até o local da obra;
- Executar as instalações previstas nesta especificação e nos desenhos e plantas de detalhes;
- Materiais fornecidos e instalados devem estar de acordo com as especificações ou, quando similares, devem ser equivalentes em qualidade;
- Fornecer ferramentas, instrumentos de medidas e outros materiais necessários para a perfeita execução das instalações;
- Limpeza e desobstrução diária das áreas de serviços, após a conclusão;
- Levar ao conhecimento da Fiscalização todas as modificações que se fizerem necessárias nas instalações; estas modificações somente poderão ser executadas com a prévia autorização da Fiscalização;
- Prever em seus fornecimentos os materiais e/ou ferramentas que possam atender melhor as condições locais;
- Todos os equipamentos de segurança, e a observância de todos os critérios e condições para proteção do pessoal, serão de inteira responsabilidade da construtora;
- A ART de execução da obra é de responsabilidade da construtora, o qual deve entregar uma via à supervisão;



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Construção
Rua das Américas, nº 01, quadra 24 - Universidade - 860 Lixo - MA
Fone/Fax: (48) 3253 5337 - E-Mail: hidraele@uol.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



- Todas as instalações devem ser executadas em conformidade com os requisitos de segurança, economia, funcionalidade.
- A Contratada deverá, no final da obra, antes do recebimento provisório, entregar todos os projetos atualizados e cadastrados de acordo com a execução da obra ("As Built") à Fiscalização da obra, em sistema computadorizado tipo AutoCad com extensão .dwg.

Handwritten signature in blue ink.
Município de Santa Luzia do Pará
Rua das Américas, nº 01, quadra 24 - Universidade - 860 Lixo - MA
Fone/Fax: (48) 3253 5337 - E-Mail: hidraele@uol.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 91, quadra 23 - Remarcanga I - São Luís - MA
Fone/Fax: (98) 3252 5317 - E-Mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br



VOLUME II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Hidraele
Eng.º Carlos Henrique Marques
Eng.º CREA: 1209/2004
Registro Nacional: 11543956-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ
REF: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da licitante) com endereço na_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _vem, pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr.(a) _____portador(a) da cédula de identidade nº_____e do CPF nº_a participar da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ**, que tem por objeto a _____, na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-lhe *poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ em qualquer fase do certame, bem como formular desistência da interposição de Recursos, assinar e/ou rubricar declarações e propostas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar os demais atos inerentes ao procedimento.*

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

**DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU
MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ
REF: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar como CREA e / o u C A U o Sr. portador da RG nº _____, CPF nº e registro no CREA e/ou CAU e/ou CRT nº....., responsável técnico na contratação de empresa especializada para executar _____, objeto da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (ARTIGO 27, INCISO V
DA LEI nº 8.666/93)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – /PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA DO PARUÁ.

REF: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA DO PARUÁ

Prezados Senhores,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e
qualificação).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ
REF: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93** que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **CONCORRÊNCIA nº 002/2022 – CPL**.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO VI
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ
REF: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

- a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
- b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à Segurança e Medicina do Trabalho.
- c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
- d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na **CONCORRÊNCIA nº 002/2022 – CPL**, nos termos do ANEXO I e VI do Edital, o valor global para é de R\$(.....), estando já incluídos neste valor todas as despesas com, tributos, mão de obra, hospedagem, transporte e etc., incidentes direta ou indiretamente na execução do serviço.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

5. O prazo estimado de execução dos serviços objeto da presente licitação é de **04 (quatro) meses**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte à data da assinatura do contrato, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

6. Data base: -----/-----

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado o A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIA DO PARUÁ, inscrição no CNPJ sob nº 12.511.093/0001-0 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Flavio José Padilha de Almeida, RG 0693170920196 SESP/MA, CPF 772.274.254-87, residente e domiciliado neste município, residente e domiciliado na Av. João Moraes de Sousa, nº 226, Monte Dourado ORDENADOR DE DESPESAS da **SEMPAF**, como também, da secretaria municipal de obras urbanismo, cidades, transportes e trânsito, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro a empresa....., representada pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número, denominada de **BENEFICIÁRIO**, firmam a presente ATA DEREGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº XXX e homologada, referente a CONCORRÊNCIA PUBLICA SRP nº XXXXXXX, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente, e das Leis Complementares Nº 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados na Concorrência nº XXXXX, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IX do Edital.

1.4. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para pagamento do serviço realizado previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas no Contrato.

3. DO PREÇO E ITENS REGISTRADOS

3.1. O preço de cada serviço/item encontra-se especificado nesta ARP.

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3. O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor/Prestador de Serviços, recusando-as quando inexatas.

3.4. Os preços registrados são os seguintes:

PLANILHA DE ITENS

3.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.6. As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderão ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;

3.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DO REAJUSTE

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5. Atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.2. A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

5.3. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

6. DOS PRAZOS

6.1. O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

6.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

6.3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

6.4. Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.1.1 A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do Contrato;

7.2 O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

7.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Prestador de Serviços são as constantes desta Ata e da Ordem de Serviço - OS, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

8.3. hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Prestadores de Serviços remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá contratar com mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de execução do serviço compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados das demais Empresas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



8.5. O licitante obrigará-se a executar o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

8.6. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, à Empresa informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR OU DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a:

9.1. Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso da pelos órgãos participantes, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços - OS, bem como no caderno de especificações formulados pela CONTRATANTE;

9.2. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;

9.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.4 Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

9.5 Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;

9.6 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

9.7 Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

9.8 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

9.9 Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

9.10 Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.11 Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis (montar e desmontar) e outros elementos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.12 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.13 Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços;

9.14 Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença do responsável indicado pela CONTRATANTE para a fiscalização, apresentando laudo e certificado de garantia do material dos serviços realizados;

9.15 Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.16 Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

9.17 Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas;

9.18 Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

9.19 Informar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

9.20 Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviço emitidas;

9.21 Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

9.22 Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) responsável técnico, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



A Contratante obriga-se a:

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;

10.2 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente identificados e uniformizados;

10.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

10.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);

10.5. Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

10.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, produto ou equipamento rejeitado das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.7. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no presente contrato;

10.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;

10.9. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

11. DA ENTREGA

11.1. Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93 verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento, lavrando em duas vias de igual teor, que será encaminhado à autoridade contratante.

11.2. O recebimento dos serviços se efetivará com a assinatura, pelo responsável da unidade (atesto de execução) e da fiscalização (atesto de recebimento do serviço) e representante legal da contratante, após finalização e entrega dos serviços.

11.3. Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), esse(s) será (ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com exceção dos sinalizados como emergenciais que terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. As manutenções / serviços / só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e ateste do responsável pela unidade, onde deve ser apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra, prazos e total gasto. A vistoria deverá ser realizada “in loco” pela FISCALIZAÇÃO que emitirá o referido termo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



12. DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei Federal nº 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

12.2 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

12.2.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.3 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.4 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.5 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos –SGC por igual prazo;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.7 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.8 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste RDC.

12.9 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

19.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA, na hipótese de rescisão unilateral, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 A declaração de rescisão do contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município ou Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



13.4 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas em Lei ou Regulamento.

14. DA COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado, designado para este mister.

15.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela fiscalização.

15.3 A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

15.4. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

15.5. A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

15.6. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

15.7. A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma possa exercer suas funções de modo completo, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da Fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O presente Contrato vincula-se à CONCORRÊNCIA nº 001/2021– e seus Anexos, além da Proposta apresentada pela CONTRATADA que, independentemente de transcrição, é parte integrante deste Instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento, Ordem de serviço e Contrato;
- II o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

18.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

18.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

18.5. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

18.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



18.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento/Serviço até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

18.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos serviços constantes do Registro de Preços.

18.9. DO FORO

18.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Santa Luzia do Paruá/MA, ... de de 2021.

Assinaturas: _____
ORGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIO

Testemunhas: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2022

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E A FIRMA _____ MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, inscrita no CNPJ n.º **12.511.093/0001-06**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por xxxxxx, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, CI n.º __SSP/MA, CIC n.º _____, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, em decorrência do **Processo Administrativo n.º 092/2022**, que originou a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 002/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ** seus Anexos, e a **PROPOSTA** adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução da **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, tudo de conformidade com as normas e condições estabelecidas na **CONCORRÊNCIA n.º 002/2022 – CPL** e proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente contrato é de **RS ---- (-----)**, a ser pago com recursos financeiros consignados na **DOTAÇÃO**:

PTRES	FONTE	ND	UGR	SUBAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta
- b) A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito até o 10^o (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.
- c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a **CONTRATADA** de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO – A última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá. A **CONTRATANTE** não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATANTE** deduzirá das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**:

- a) as quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela **CONTRATANTE**, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- c) o valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência de execução deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, em função deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os preços unitários dos serviços que venham a ser necessários e porventura não constem da proposta aprovada serão obtidos pelo preço de referência da Tabela de Preços do SINAPI/MA, nas mesmas bases vigentes na data da Licitação. Não existindo preço de referência, serão eles fixados mediante acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, conforme Art.65, parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações contratuais, necessários à conveniente execução dos trabalhos, só serão pagos quando previamente autorizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, após análise e aprovação do orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços, respeitando o disposto no parágrafo anterior e Art. 65 da Lei 8.666/1993.

PARAGRAFO NONO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação é de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte a data da assinatura do contrato, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a **CONTRATADA** deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos estabelecidos nesta Cláusula somente poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas nos incisos I ao VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**, devidamente aceita pela **CONTRATANTE**, acompanhado de Parecer prévio da Procuradoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, e nos seguintes casos:

- a) alteração do Termo de Referência, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**;
- d) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) omissão ou atraso de providências a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO SEXTO – Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

CLÁUSULA QUARTA – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;
- c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



valor da contratação celebrado est diretamente ou mediante prévio processo licitatório, não seguintes situações:

- c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
- c.2) Descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
 - i) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas “a” e “b”, conforme o caso;
 - ii) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa prevista na cláusula quinta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência;
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas concomitantemente com a prevista na alínea “a”.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

PARAGRAFO SEXTO – A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA, e aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SÉTIMO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – A Contratada será convocada para prestar no prazo de 15 dias,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



contado da data da assinatura do instrumento contratual, uma Garantia de Execução no montante de 1% (Um por cento) do valor do Contrato, de acordo com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, cuja validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública:
- a1) Se a opção da garantia recair em **títulos da dívida pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- a2) Se a opção da garantia recair em **caução em dinheiro**, o seu valor será depositado em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, em conta poupança, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0027-2 e Conta corrente N.º 821-6, a fim de manter a atualização monetária.
- b) Se a modalidade escolhida for **Seguro-Garantia**, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.
- c) Se a escolha recair na modalidade **Fiança-bancária**, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARAGRAFO TERCEIRO – Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARAGRAFO QUARTO – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUINTO – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

PARAGRAFO SEXTO – A retenção efetuada com base no Parágrafo Quarto desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA; **PARAGRAFO SÉTIMO** –

A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no Parágrafo Quarto desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

PARAGRAFO OITAVO – O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA

PARAGRAFO NONO – A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

PARAGRAFO DÉCIMO – Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; III- o atraso injustificado na execução do objeto;
- IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- V – A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;
- VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- IX- a dissolução da sociedade;
- X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a **CONCORRÊNCIA n.º 002/2022 – CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, a Proposta da **CONTRATADA** datada de ---/---/-----, toda correspondência trocada entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – Reajuste de Preço: Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de 01 (um) ano, contado **da data da apresentação da proposta**. Após esse período o valor poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação dos ÍNDICES E



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CUSTOS DA CONSTRUÇÃO, fornecido pelo SINAPI/MA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor do Reajuste procurado;

V = valor da fatura;

I_i = Índice relativo à data do reajuste;

I_o = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente ao mês da apresentação da proposta

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço que for entregue com atraso imputável ao contratado não gerará direito a reajuste ou a atualização monetária.

PARAGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso atribuível à **CONTRATADA**, antecipação ou prorrogação na execução do serviço, o reajuste obedecerá aos critérios seguintes:

I – No caso de atraso:

a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a execução do serviço;

b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o serviço for executado;

II – No caso de antecipação prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o serviço for efetivamente executado;

III – No caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física quando for o caso, deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a realização do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste subitem não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades contratuais cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO – A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA NONA – Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



incida sobre o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica expressamente acordado que às relações decorrentes do presente contrato se aplicarão soluções preconizadas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No ato da assinatura do instrumento contratual, A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, através de Certidão Negativa de Débito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Certidão Negativa de Débito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, contempla a dívida ativa municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em se tratando de condomínios, o condômino deverá apresentar a Certidão Negativa em nome do imóvel em que se encontra instalado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Deverão ser observados os seguintes procedimentos para o fiel cumprimento das cláusulas e condições previstas neste Contrato:

- a) Todos os documentos e cartas trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.
- b) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por qualquer meio de comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, sem nenhuma indenização à CONTRATADA e independerá das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações prejudicarem à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.
- c) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiências de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato nem as condições de execução do Contrato.
- d) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte do empregado ou subcontratado da CONTRATADA, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro, cujo currículo ou habilitação deverá ser similar e previamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- c) Atender às determinações expressas da fiscalização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- e) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituídos de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- f) A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A CONTRATADA não poderá transferir o objeto deste CONTRATO, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.
- h) A CONTRATADA se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente, incluindo equipamentos de proteção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Constituem direitos e prerrogativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.
- b) Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- c) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- d) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- e) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- h) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;
- i) Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- j) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- k) Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- l) Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Medição, conforme estipulado na **CLÁUSULA DO PAGAMENTO**. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior

- m) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- n) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- o) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.
- p) A FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.
- q) A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.
- r) A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

a) Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATANTE se obriga a publicar no Diário Oficial do União, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, o extrato do CONTRATO e seus ADITIVOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Santa Luzia do Paruá, no Estado do Maranhão, como o único para dirimir toda e qualquer dúvida a respeito deste contrato, bem como das questões dele decorrente, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E, por estarem acordes, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, data, forma, e para um só fim, acompanhado das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Santa Luzia do Paruá (MA.), _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CPF RG

CPF RG



ANEXO IX

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PRL/PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA DO PARUÁ

REF: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CPL

Prezados Senhores,

A Empresa -----, inscrita no CNPJ n.º -----, com sede na -----,
por intermédio de seu representante legal o Senhor -----, RG n.º -----, CPF n.º -----,
-----, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e
celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a Legislação
Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se
pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente,
incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaro que o técnico desta empresa _____, **visitou o local da obra** objeto da **CONCORRÊNCIA nº 002/2022 – CPL**, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta avaliando os problemas futuros de modo que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

ou, Declaro que eu, _____, técnico desta empresa **conheço os locais dos serviços** e suas circunvizinhanças, tenho ciência das necessidades, avaliei os problemas futuros e asseguro que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes da execução dos serviços licitados, tendo obtido todas as informações necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato.

Local, data.

(nome, carimbo e assinatura do Responsável legal pela empresa em papel timbrado)